



LEI Nº 424/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o funcionamento do comércio no Município de Marcolândia-PI aos domingos e feriados, nos termos da Portaria MTE nº 3.665/2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Marcolândia-PI, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, incluindo comércio em geral, atacado, varejo e serviços, aos domingos e feriados, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, que regula as atividades autorizadas a funcionar nesses dias.

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos e feriados observará:

- I – A legislação federal vigente, especialmente as normas trabalhistas aplicáveis;
- II – Os acordos e convenções coletivas de trabalho firmados entre empregadores e sindicatos das categorias profissionais envolvidas;
- III – As normas municipais de funcionamento e de posturas urbanas, inclusive relativas ao horário de funcionamento, controle de ruídos e ordenamento urbano.

Art. 3º - O exercício da atividade comercial aos domingos e feriados deverá assegurar aos trabalhadores os seguintes direitos:

- I – Respeito às folgas compensatórias, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



II – Observância das condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, quando houver.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções trabalhistas aplicáveis pelos órgãos de fiscalização federal.

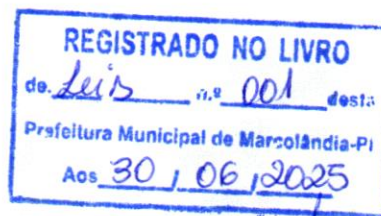
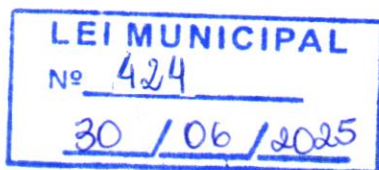
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Promulgada em: 30/06/2025
Publicada em: 30/06/2025

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Sancionado em: 30/06/2025
Publicado em: 30/06/2025

Corinto Machado de Matos
Prefeito Municipal



Corinto Machado de Matos Neto
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 27/06/2025

Presidente da Câmara

Aprovado em UNANIMIDADE

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões, em 27/06/2025

Secretário da Câmara